

754

AD

Bent



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCOBERTAS

ATA N.º 1 - Mandato 2025/2029

28 de outubro de 2025

Aos 28 dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas 20 horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Alcobertas, presidido pelo Presidente da Junta, Tiago [REDACTED] Martins, o vogal, André [REDACTED] Duarte, e a vogal, Carina [REDACTED] M. [REDACTED] Homem com a seguinte:

Ordem de Trabalhos:

1. Delegação de Competências do Presidente.
2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais.
3. Regime de exercício de funções.
4. Designação do Substituto Legal.
5. Delegação para autorização da despesa.
6. Realização de Pagamentos.
7. Alterações Orçamentais Permutativas.
8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.
9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.
10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias.
11. Horário de Atendimento ao Público.
12. Periodicidade das Reuniões.
13. Recursos Humanos da Freguesia.
14. Recursos Financeiros E Patrimoniais.
15. Certificação de Fotocópias.
16. Fundo Maneio.

TSR
R
Reunião

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

O Presidente da Junta de Freguesia chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante) RJAL:

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal»

O executivo tomou conhecimento.

PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS

1. Delegação de Competências do Presidente

Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia:

O Presidente apresentou os pelouros de forma a agilizar determinados procedimentos e proporcionar uma resposta célere em determinadas situações:

- Direitos sociais, ação social e saúde
- Juventude, educação e coletividades
- Cultura, tempos livres e desporto
- Gestão de recursos humanos
- Recenseamento eleitoral
- Proteção civil
- Património móvel e imóvel
- Ordenamento do território
- Desenvolvimento económico
- Obras

TSU

AP
Reunião

- Trânsito
- Ambiente
- Turismo
- Comunicação, imagem e divulgação de conteúdos
- Administração financeira
- Serviços Administrativos
- Cemitério
- Mercados e comércio local

O Presidente apresentou a proposta n.º 17/2025 referente à delegação de competências no Presidente, de forma a agilizar determinados procedimentos e proporcionar uma resposta célere em determinadas situações.

2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.

O Presidente informou da atribuição de funções e pelouros:

Presidente: Tiago ██████████ Martins

Pelouros:

- Recenseamento eleitoral
- Proteção civil
- Património móvel e imóvel
- Ordenamento do território
- Desenvolvimento económico
- Obras
- Serviços Administrativos
- Trânsito

Vogal com Funções de Secretário: André ██████████ Duarte

Pelouros:

- Juventude, educação e coletividades

- Cultura, tempos livres e desporto
- Cemitério
- Mercados e comércio local

Funções:

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta de Freguesia;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

Vogal com Funções de Tesoureira: Carina [REDACTED] Homem

Pelouros:

- Direitos sociais, ação social e saúde
- Comunicação, imagem e divulgação de conteúdos
- Gestão de recursos humanos
- Turismo
- Administração financeira
- Ambiente

Funções:

- Arrecadação de receitas;
- Pagamento das despesas autorizadas;
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa.

O Presidente da Junta propôs que na falta do secretário assinasse os atestados a Tesoureira Carina [REDACTED] Homem.

O Executivo tomou conhecimento e concordou.

3. Regime de exercício de funções

De acordo com o n.º 3 do artº 27e com a alínea a) do n.º 2 do artº 28º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua redação atual, o presidente em regime de tempo inteiro pode optar por exercer as suas funções em meio tempo, atribuindo meio tempo a um dos

TCM
R
aut.

vogais. Assim, o senhor Presidente propõe atribuir meio tempo à senhora Tesoureira, Carina [REDACTED] Homem.

Desta feita, propõe-se a atribuição do regime de funções de tempo inteiro na pessoa do Presidente do órgão executivo, a verificação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Executivo tomou conhecimento.

4. Designação do Substituto Legal

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos, o Presidente designou o secretário – André [REDACTED] Duarte, que tem como responsabilidade:

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia de Alcobertas na Assembleia Municipal de Rio Maior e na Assembleia de Freguesia de Alcobertas, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram.

5. Delegação para autorização da despesa

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de 4999 € (quatro mil novecentos e noventa e nove) (**sem IVA incluído**).

6. Realização de Pagamentos

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar.

7. Alterações Orçamentais Permutativas

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as

TSR
AP
Reunião

suas alterações. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas.

8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo

O Presidente da Junta apresentou a proposta, na qual propõe que a trabalhadora Ana [REDACTED] Frazão, responsável pela elaboração das atas do órgão executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Presidente.

9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia

O Presidente da Junta apresentou a proposta na qual propõe que a Assembleia de Freguesia de Alcobertas seja apoiada logística e administrativamente pelas trabalhadoras Ana [REDACTED] Frazão e Patrícia [REDACTED] Paulino, coadjuvada pelas restantes trabalhadores dos serviços administrativos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do RJAL. A trabalhadora será igualmente responsável pela elaboração das atas deste órgão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJAL.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a propostas subscrita pelo Presidente.

10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. O presidente propõe a do Presidente e a da Tesoureira. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina o Secretário.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Presidente.

11. Horário de Atendimento ao Público

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja das 9 às 17 horas, encerrando os serviços das 12:30 às 13:30 horas para almoço.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade.

TSN
AP
out.

12. Periodicidade das Reuniões

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que será no primeira quarta-feira de cada mês, com início às 21 horas. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade`

13. Recursos Humanos da Freguesia

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui, bem como as intenções de recrutamento, com os postos de trabalho por ocupar.

O Executivo tomou conhecimento.

14. Recursos Financeiros E Patrimoniais

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:

Receitas e Despesas Previstas: 684.645,37€

Receitas arrecadadas: 459.782,01€

Caixa: 0€

Despesas efetuadas: 450.347,73€

Saldos Bancários: 71.758,17€ (CCAM ALCOBERTAS)

61.926,17€ (CGD RIO MAIOR)

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado.

O Executivo tomou conhecimento.

15. Certificação de Fotocópias

Nos termos de Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelas funcionárias, Patrícia [REDACTED]

[REDACTED]a Paulino e Ana [REDACTED] Frazão.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

16. Fundo Maneio

O Executivo deliberou acerca do Fundo Maneio para o corrente ano, analisando que os 400,00€ (quatrocentos euros) aprovados o ano passado tinha sido o valor necessário para se desenvolver a atividade diária na Freguesia de forma normal e equilibrada. Desta feita, o Senhor Presidente propôs manter o valor para o ano corrente.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57.º do RJAL, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas 22 horas e 45 minutos.

O Presidente da Junta



O Secretário da Junta



A Tesoureira da Junta

